

LEI Nº 014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal e
no Departamento de Fazenda do Poder Executivo Municipal os
seguintes cargos.

Poder Legislativo

1	(um)	Tesoureiro	nível	18
1	"	"	"	17
1	"	"	"	16

Poder Executivo

1	(um)	Tesoureiro	nível	18
2	(dois)	"	"	17
2	"	"	"	16
3	(tres)	"	"	15
3	(tres)	"	"	14
3	(tres)	"	"	13

Artigo 2º - Ficam extintos, no Quadro da Secretaria da Câmara Municipal
e no Departamento de Fazenda do Poder Executivo, os seguin-
tes cargos.

Poder Legislativo

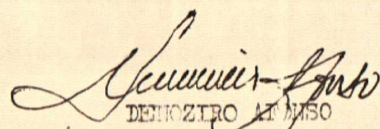
- 1 (um) Tesoureiro nível 15
- 1 (um) Fiel de Tesoureiro nível 14
- 1 (um) " " " 13

Poder Executivo

- 1 (um) Tesoureiro nível 15
- 2 (dois) " " 14
- 2 (" " " 13
- 3 (tres) Fiel de Tesoureiro nível 12
- 3 (tres) " " " 11

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

GABINETE DO PREFEITO, em, 18 de dezembro de 1975.


DEMÓCIO ALMEIDA
PREFEITO